



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 23/08/2002
SERVIDOR

LEI Nº 427 DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA DOACÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 05 (cinco) cadeiras 4014 marca Cavaletti, tecido cor azul e 01 (uma) balança para lactente e infantil até 16 kg para o Hospital Maternidade Sílvio Avidos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 23 de agosto de 2002.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M Em,
23/08/2002.


Secretário da SEMAD.

Davi Loredó Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O presente ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Marilândia - ES
Em 23/08/2002


SERVIDOR

Davi Loredó Felipe
Secretário da SEMAD